

VOTO Nº 155/2020/SEI/DIRE2/ANVISA

ITEM 3.2.3.2 ROP 016/2020

Recorrente: RA Catering Ltda.

CNPJ: 17.314.329/0001-20

Processo: 25761.707582/2013-78

Expediente: 2403759/19-1

Área: CRES2/GGREC

Diretora Relatora: Alessandra Bastos Soares

Recurso Administrativo. NÃO CONHECIMENTO. Ausência de requisito de regularidade formal. Violation ao princípio da dialeticidade Aresto que deve ser mantido pelos seus próprios fundamentos.

0.1. Cuida-se de recurso administrativo interposto pela RA Catering Ltda, filial baixada, representada pela matriz *International Meal Company Alimentação S/A*, em face do Aresto nº 1.291 da GGREC, publicado em 24/07/2019, que contém decisão colegiada da GGREC, por unanimidade, de **NÃO CONHECER** do recurso por **INTEMPESTIVIDADE**, acompanhando a posição do relator descrita no Voto 239/2019-CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

0.2. Nesta instância recursal, contudo, a empresa **silencia quando à intempestividade verificada – sequer menciona ou contesta a contagem de prazo** – ou seja, **ignora a decisão anterior e renova, perante este Colegiado, argumentos de mérito que não atacam a decisão recorrida em seus próprios fundamentos.**

0.3. Sendo assim, o recurso interposto esbarra em requisito de **regularidade formal**, o qual impede a sua análise, por violação ao princípio da dialeticidade. O referido princípio consiste, sucintamente, no dever daquele que interpõe o recurso em fazê-lo “dialogar” com a decisão recorrida. Ou seja, deve a parte indicar os fundamentos de fato e de direito, assim como explicitar como esses se alinham ao seu pedido de reforma ou de nulidade da decisão vergastada.

0.4. Portanto, em estrita observância ao que dispõe a Lei do Processo Administrativo Federal e o Código de Processo Civil DECLARO que **MANTENHO** a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, os quais passam a integrar o presente voto.

0.5. Pelo exposto, NÃO CONHEÇO do recurso interposto, mantendo a decisão recorrida em sua integralidade.

ALESSANDRA BASTOS SOARES

Diretora da Diretoria Segunda



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Bastos Soares, Diretora**, em 26/08/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1138262** e o código CRC **F91F6FE6**.

Referência: Processo nº 25351.925514/2020-72

SEI nº 1138262